

Relatório Nº 59/2025 – FHB-DF/PR/UNIAF/DCOMP

Brasília, 12 de maio de 2025.

Assunto: Relatório para homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025.

Senhor Presidente,

À Presidência da Fundação Hemocentro de Brasília,

## 1. DO OBJETO

Trata-se de **Inexigibilidade de Licitação nº 04.2025**, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para inscrição de 05 (cinco) servidores da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios. As condições e demais exigências foram estabelecidas no Termo de Referência EPCGTRIB (169829259), ademais o valor a ser homologado é da ordem de **R\$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais).

## 2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Os recursos destinados ao atendimento da contratação estão previstos na Disponibilidade Orçamentária n.º 169/2025 (167912223), cuja classificação abarca:

|                             |                                                                             |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> | 10.128.8202.4088.0055 - Capacitação de Servidores - FHB - Distrito Federal. |
| <b>NATUREZA DE DESPESA</b>  | 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b>    | 220 - Recursos Próprios                                                     |

## 3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PREPARATÓRIA

3.1. Preliminarmente, cumpre informar que os autos processuais (na fase interna de planejamento) foram instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de Formalização de Demanda nº 02/2025; (166017899)
- Planilha estimativa de preços; (167546653/167546756/167546850)
- Análise de Riscos; (168196962)
- Disponibilidade Orçamentária nº 169/2025; (167912223)
- Declaração de adequação da despesa; (167912561)
- Nota Jurídica nº 56/2025; (169259419)
- Parecer Jurídico n.º 261/2024 - PGDF/PGCONS; (169086633)
- Parecer Referencial n.º 61/2024 - PGDF/PGCONS; (165967331)

- Estudo Técnico Preliminar ; (166392932)
- Termo de Referência 4; (169829259)
- Ato Convocatório; (170176208)
- Diligência nº 02/2025; (170346248)
- Registro no Sistema de Compras Governamentais; (170478291)
- Designações de Agente de Contratação e Equipe de Apoio; (169139559)
- Autorização da Autoridade Competente; (170078168)

#### 4. DO EXAME DA INEXIGIBILIDADE

4.1. O objeto da presente contratação direta se enquadra como sendo de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização na forma do art. 74, inciso III, alínea f, [Lei Federal nº 14.133/2021](#):

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                         | CATSER | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|------------|
| 1    | Inscrição no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, na modalidade presencial, a ser realizado de 21 a 23 de maio de 2025, em Brasília -DF, em local a ser definido. | 25232  | unidade                 | 5          |

4.2. Consoante o supracitado Termo de Referência (169829259), apresentam-se a justificativas para escolha do potencial fornecedor:

##### TÓPICO 2.1 ⇒ PRISMA JURÍDICO

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), dadas as características de aperfeiçoamento pessoal, atendidos pelos seguintes fundamentos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

h) f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (GRIFOS NOSSOS)**

##### TÓPICO 2.1.2 ⇒ SINGULARIDADE DO OBJETO

A escolha pelo Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios deve-se ao fato de ser o maior treinamento sobre as principais retenções e encargos incidentes na contratação de pessoas físicas ou jurídicas (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS). Além disso o curso é voltado também para o setor público, tendo sido ministrado para diversos órgãos públicos como o Ministério Público do Estado do Sergipe 166635948, o Ministério Público do Estado da Bahia 166635997, SEBRAE Acre 166636381, Fundação Universidade do Maranhão 166636861, Instituto Aggeu Magalhães - Fiocruz PE 166636874, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP 166636883 e empresas privadas, como a Caramuru Alimentos 166636542.

A Open Soluções Tributárias é referência nacional em soluções tributárias, com opções completas de serviços relacionados à gestão de tributos incidente sobre contratos (retenções na fonte), tendo sido duas vezes premiada pela ASSESPRO (Confederação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação), no tema de Gestão Tributária. Além disso, já treinou mais de 15 mil alunos, tendo atuado em todo o país, promovendo soluções tributárias para mais de 1.000 empresas e entidades públicas dos mais diversos segmentos, de acordo com

o Catálogo Open Soluções Tributárias (169813275) e atestado por diversas empresas e órgãos públicos, como ressaltado no Atestado de capacidade técnica Codevasf GTCC (169812647) e no Atestado de Capacidade Técnica UFMS IN COMPANY (169816185)

4.3. Para fins de uma melhor compreensão dos critérios de análise da presente inexigibilidade, bem como os atos os quais culminaram na seleção da organização OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIA LTDA, os acontecimentos foram escalonados em ordem cronológica:

- ☐ Em 08/05/2025, por meio do Ofício N° 14/2025 (170176208), foi feita a publicidade do ato convocatório bem como solicitação dos documentos requeridos pelo item 07 do Termo de Referência (169829259):
  - ☐ Habilitação jurídica (Art. 66 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#));
  - ☐ Regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 66, inciso III, IV e V da [Lei Federal nº 14.133/2021](#));
  - ☐ Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#));
  - ☐ Habilitação Técnica;
  - ☐ Anexos II a IV;
- ☐ Ainda em 08/05/2025, houve o encaminhamento eletrônico de documentação preliminar pela senhora Ana Rios, Representante Comercial Open Soluções e Treinamentos;
- ☐ Em 09/05/2025, por intermédio do Despacho 170350923, a Equipe de Planejamento para inscrição de servidores no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios (EPCGTRIB) validou a proposta comercial emitida pela potencial prestador de serviço.
- ☐ Ainda em 09/05/2025, considerando as diretrizes contidas no Art. 64 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#); Art. 16 do [Decreto Distrital nº 44.330/2023](#) e Ato Convocatório nº 04.2025 (170176208), formalizou-se a Diligência nº 02/2025 170346248:

| PENDÊNCIAS                                                                                                                                                                                                     | FUNDAMENTO                                               | STATUS  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------|
| Índices Financeiros relativos ao Balanço Patrimonial de 2024 (ano-base 2023): <ul style="list-style-type: none"><li>- Liquidez Geral (LG)</li><li>- Liquidez Corrente (LC)</li><li>- Solvência Geral</li></ul> | Art. 69, I<br><a href="#">Lei Federal nº 14.133/2021</a> | AUSENTE |
| Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade                                                                                                                                                              | Anexo II                                                 | AUSENTE |

- ☐ Em 12/05/2024, por meio de cooperação dos setores administrativo e contábil da Open Soluções e Treinamentos, foram cumpridos os apontamentos elencados no ato diligenciador 170438684 - páginas 01 e 18.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Conduzida nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), tal procedimento tem a finalidade de verificar a regularidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e está assim descrito:

|         |                               |             |           |
|---------|-------------------------------|-------------|-----------|
| EMPRESA | OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIA LTDA | HABILITAÇÃO | 170438684 |
| CNPJ    | 09.094.300/0001-51            | PROPOSTA    | 167476092 |

| DESCRIÇÃO | DOCUMENTO | FUNDAMENTAÇÃO |
|-----------|-----------|---------------|
|-----------|-----------|---------------|

| Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF                                                                                                                                                                                                                                                   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regularidade jurídica<br>Regularidade do FGTS<br>Regularidade Trabalhista<br>Regularidade Fiscal Federal<br>Regularidade Fiscal Estadual<br>Regularidade Fiscal Municipal<br>Regularidade Econômico-Financeira<br>Impedimento de Licitar<br>Ocorrências Impeditivas indiretas<br>Vínculo com Serviço Público | Página 32 | - Art. 66, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 68, inciso IV, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 68, inciso IV, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 68, inciso III, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 68, inciso III, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 68, inciso III, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 69, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 14, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.429/1992<br>- Art. 14, inciso IV, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 5º do Decreto nº 39.978/2019 |

| Consulta Consolidada TCU                                                                                   |           |                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS<br>Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP | Página 19 | - Art. 72, inciso IV, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 23, Lei nº 12.846/2013<br>- Art. 92, § 4º, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 22, Lei nº 12.846/2013 |
| Cadastro Nacional de Condenações por Atos de Improbidade - CNJ                                             | Página 26 | - Art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429/1992                                                                                              |
| Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas - TCU                                                             | Página 29 | - Art. 72, inciso IV, Lei nº 14.133/2021                                                                                                          |
| Lista de Impedimento de Licitar e Contratar                                                                | Página 42 | - Art. 156, inciso III, Lei nº 14.133/2021                                                                                                        |

| Consulta Dirigente                                                                                         |                 |                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS<br>Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP | Páginas 41 e 42 | - Art. 72, inciso IV, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 23, Lei nº 12.846/2013<br>- Art. 92, § 4º, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 22, Lei nº 12.846/2013 |
| Cadastro Nacional de Condenações por Atos de Improbidade - CNJ                                             | Página 36 e 37  | - Art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.429/1992                                                                                                             |
| Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas - TCU                                                             | Página 38 3 39  | - Art. 72, inciso IV, Lei nº 14.133/2021                                                                                                          |

| Outros Documentos                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Certidão Negativa de Débito FEDERAL<br>Certidão Negativa de Débito DF<br>Certidão Negativa de Débito ESTADUAL<br>Certidão Negativa de Débito TRABALHISTA<br>Certidão Negativa de Débito MUNICIPAL | Página 23<br>Página 21<br>Página 22<br>Página 25<br>Página 24 | - Art. 2º, do Decreto nº 190/1962          |
| Certidão Negativa de Falência                                                                                                                                                                     | Página 20                                                     | - Art. 69, inciso II, Lei nº 14.133/2021   |
| Qualificação Econômico-Financeira                                                                                                                                                                 | Páginas 05 a 18                                               | - Art. 69, inciso I, Lei nº 14.133/2021    |
| Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ                                                                                                                                           | Página 29                                                     | - Item 5.2.2.3 do Instrumento Convocatório |

|                                     |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declarações Institucionais          | Páginas 01 a 04                                                            | - Art. 429, do Decreto Lei nº 5.452/1943<br>- Art. 1º, do Decreto nº 39.860/2019<br>- Art. 5º do Decreto nº 39.978/2019<br>- Art. 8º, da Lei Distrital nº. 4.770/2012<br>- Art. 93, da Lei nº 8.213/1991<br>- Art. 3º da Lei nº 8.429/1992<br>- Art. 14, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 68, inciso VI, Lei nº 14.133/2021<br>- Art. 1º, inciso III e IV, da Constituição Federal<br>- Art. 5º, inciso III, da Constituição Federal |
| Certificado de Regularidade do FGTS | Página 28                                                                  | - Item 6.1.3.2 do Instrumento Convocatório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cota de Jovem Aprendiz              | Página 27                                                                  | - Art. 429, Decreto-Lei nº 5.452/1943                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Habilitação Técnica                 | 169812647<br>169816185<br>166635948<br>166635997<br>166636381<br>166636542 | - Item 7.6 do Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

5.2. No que tange à Certidão Cota de Jovem Aprendiz (170438684 - página 27), destaca-se que a obrigatoriedade de empregar (nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem) número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, nos termos do art. 429 do Decreto Lei nº 5.452/1943, é aplicável à contratação de serviços de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, vide [Nota Recomendatória nº 095041.2023](#) do Ministério Público do Trabalho.

5.3. Nesse sentido, considerando o regramento previsto no Capítulo VI da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o qual é referendado pelo art. 134 do [Decreto Distrital nº 44.330/2023](#), bem como as disposições contidas no Termo de Referência (169829259):

I - Declara-se a instituição OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIA LTDA - **HABILITADA.**

## 6. DA CONCLUSÃO

Os procedimentos transcorreram dentro da normalidade administrativa sendo acolhidos os enunciados da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Distrital nº 44.330/2023](#) e demais normativos correlatos, bem como as disposições contidas no Termo de Referência (169829259).

Diante do exposto, encaminham-se os autos processuais à Presidência desta Fundação para, se de acordo com os procedimentos adotados, Homologar o resultado da Inexigibilidade nº 04.2025 nos termos do Art. 140 do [Decreto Distrital nº 44.330/2023](#).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA OLIVEIRA - Matr.1703369-1, Agente de Contratação**, em 12/05/2025, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM - Matr.1720787-8, Diretor(a) de Compras substituto(a)**, em 12/05/2025, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **170439339** código CRC= **A8588EFB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
smhn qd 03 conj a bl 03 - Bairro Asa norte - CEP 70710908 -  
Telefone(s): 61 3020-2915  
Sítio - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>

00063-00001454/2025-66

Doc. SEI/GDF 170439339